

LEI Nº. 1.288 DE 10 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.218 de 20 de Março de 2009 e dá outras providências:

JOÃO ROBERTO FERLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Artigo 3º e o Art. 5º da Lei Municipal nº. 1.218 de 20 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - (...)

I - dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação.”

“Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de seguimentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição e o regulamento do Conselho Gestor serão estabelecidos pelo Poder Executivo por meio de decreto.

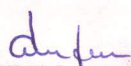
§ 2º A presidência do Conselho-Gestor do FHS será exercida pelo Secretário do Poder Executivo do Município.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá ao Poder Executivo Municipal proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de Março de 2010.


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal